



LEI Nº 2.629, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde um crédito especial no valor de R\$ 142.115,78 (cento e quarenta e dois mil, cento e quinze Reais e setenta e oito centavos) para atender à finalidade abaixo especificada.

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2191 – Manutenção do Contrato de Rateio com ICISMEP	
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.880,35
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.880,35
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.258,02
Subtotal	42.018,72

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2192 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Junto ao ICISMEP	
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Subtotal	70.000,00

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.2193 – Manutenção do SETS Junto ao ICISMEP	
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.097,06
Subtotal	30.097,06

Total créditos suplementados

RS 142.115,78

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

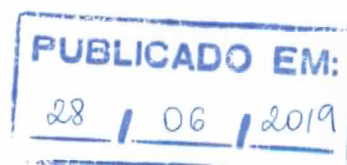
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.36.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
10.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
10.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	7.115,78
10.122.0002.2021 – Manutenção do Pagamento dos Servidores	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00

Total créditos anulados

RS 142.115,78

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 28 de junho de 2019.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal